



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.615/99

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS DE NºS 1.485/97 E 1.567/98, PARA IMPEDIR O EMPERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e eu **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal, direta e/ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, a prorrogar se necessário for, até 31/12/2.000, os contratos vencidos dos servidores temporários contratados com base nas Leis Municipais de nºs 1.485/97 e 1.567/98, com o objetivo de evitar o emperramento dos vários setores administrativos, até a realização de concurso público pelos órgãos municipais.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.485/97, bem como do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.567/98.

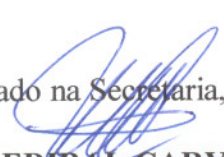
Artigo 3.º - Ratificam-se os termos e exigências legais das leis vigentes, naquilo que não tiver sido alterado por esta lei.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1.999.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


JOSÉ EDIBAL CARVALHO CABRAL
Secretário Municipal de Administração Substituto